

No n.º 1 do artigo 32.º, onde se lê «no artigo 14.º» deve ler-se «no artigo 16.º».

No n.º 4 do artigo 32.º, onde se lê «do RS, que indicará» deve ler-se «do RS e do inventário, que indicará».

No n.º 5 do artigo 32.º, onde se lê «um relatório expurgado» deve ler-se «os documentos expurgados».

Na parte 2 do anexo I, «Colunas 2 e 3», onde se lê «da alínea j)» deve ler-se «da alínea k)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Junho de 2001. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 13-S/2001

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 190/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 145, de 25 de Junho de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 6 do artigo 15.º, onde se lê «n.º 4 do artigo 1.º» deve ler-se «n.º 2 do artigo 2.º».

Por ter sido publicado incompleto o anexo, procede-se agora à sua publicação na íntegra:

ANEXO

(a que se refere o artigo 3.º)

Referência	Nome principal	Cor	Sinónimo reconhecido
6	Alicante-Branco	B	Pedernã.
13	Alvarelhão-Branco	B	
22	Arinto	B	
28	Avesso	B	
39	Batoca	B	
41	Bical	B	
50	Branco-Especial	B	
52	Branco-Guimarães	B	
66	Caramela	B	
70	Carrega-Branco	B	
83	Cercial	B	
85	Chasselas	B	
93	Côdega-do-Larinho	B	
106	Diagalves	B	
109	Dona-Branca	B	
111	Donzelinho-Branco	B	
122	Estreito-Macio	B	
125	Fernão-Pires	B	
128	Folgasão	B	
142	Gouveio	B	
143	Gouveio-Estimado	B	
145	Gouveio-Real	B	
155	Jampal	B	
175	Malvasia-Fina	B	
177	Malvasia-Parda	B	
179	Malvasia-Rei	B	
197	Moscatel	B	
199	Moscatel-Galego-Branco	B	
205	Mourisco-Branco	B	
218	Pé-Comprido	B	
228	Pinheira-Branca	B	
235	Praça	B	
240	Rabigato	B	
241	Rabigato-Franco	B	
242	Rabigato-Moreno	B	
245	Ramo-de-Ovelha	B	
249	Ratinho	B	
262	Samarrinho	B	
267	Sarigo	B	
271	Semillon	B	
272	Sercial	B	
275	Síria	B	
278	Tália	B	
279	Tamarez	B	

Maria-Gomes.

Esgana-Cão.
Roupeiro.

Referência	Nome principal	Cor	Sinónimo reconhecido
282	Terrantêz	B	Tinta-Roriz.
310	Touriga-Branca	B	
316	Trigueira	B	
326	Valente	B	
333	Verdial-Branco	B	
337	Viosinho	B	
338	Vital	B	
5	Alicante-Bouschet	T	
12	Alvarelhão	T	
14	Alvarelhão-Ceitão	T	
20	Aragonez	T	
21	Aramon	T	
31	Baga	T	
32	Barca	T	
34	Barreto	T	
35	Bastardo	T	
47	Bragão	T	
63	Camarate	T	
68	Carignan	T	
72	Carrego-Tinto	T	
74	Casculho	T	
76	Castelã	T	
77	Castelão	T	
90	Cidadelhe	T	
96	Concieira	T	
99	Cornifesto	T	
100	Corropio	T	
113	Donzelinho-Tinto	T	
116	Engomada	T	
120	Espadeiro	T	
140	Gonçalo-Pires	T	
148	Grand-Noir	T	
149	Grangeal	T	
154	Jaen	T	
163	Lourela	T	
166	Malandra	T	
178	Malvasia-Preta	T	
187	Marufo	T	
189	Melra	T	
194	Mondet	T	
206	Mourisco-de-Semente	T	
213	Nevoeira	T	
216	Patorra	T	
223	Petit-Bouschet	T	
232	Pinot-Noir	T	
234	Português-Azul	T	
237	Preto-Marinho	T	
250	Ricoca	T	
255	Roseira	T	
259	Rufete	T	
263	Santareno	T	
266	São-Saul	T	
274	Sevilhão	T	
276	Sousão	T	
286	Tinta-Aguiar	T	
288	Tinta-Barroca	T	
291	Tinta-Carvalha	T	
292	Tinta-Fontes	T	
293	Tinta-Francisca	T	
294	Tinta-Lameira	T	
296	Tinta-Martins	T	
297	Tinta-Mesquita	T	
300	Tinta-Penajoia	T	
301	Tinta-Pereira	T	
302	Tinta-Pomar	T	
304	Tinta-Tabuaço	T	
307	Tinto-Cão	T	
309	Tinto-Sem-Nome	T	
311	Touriga-Fêmea	T	
312	Touriga-Franca	T	
313	Touriga-Nacional	T	
317	Trincadeira	T	
325	Valdosa	T	
328	Verejoa	T	

Periquita (*).

Tinta-Amarela.

(*) Apenas na rotulagem conforme n.º 1-A do artigo 17.º do Regulamento (CEE) n.º 3201/90, com a redacção do Regulamento (CE) n.º 609/97.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Junho de 2001. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.